



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA –
CEFET/RJ
UNED MARIA DA GRAÇA

ATO Nº 02, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO CAMPUS MARIA DA GRAÇA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da Resolução nº 047/2015 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos dos *campi* do CEFET/RJ,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal, técnicos-administrativos educacionais e discentes do CEFET/RJ *campus* Maria da Graça, para escolherem, por meio de eleições diretas (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, os seus respectivos representantes, para comporem as seguintes representações vagas do Conselho do *campus* (CONPUS):

- I. 01 (um) representante Docente e seu suplente;
- II. 01 (um) representante da Extensão e seu suplente;
- III. 01 (um) representante da Pesquisa e seu suplente;
- IV. 01 (um) representante discente do nível médio e técnico e seu suplente;
- V. 01 (um) representante discente da graduação e seu suplente.

Parágrafo único. Os representantes eleitos cumprirão o mandato até 03/2024, quando terminará a vigência do mandato do atual Conselho da Unidade.

Art. 2º. Instituir o regulamento para escolha dos representantes para o Conselho do *campus* Maria da Graça, de acordo com o estabelecido pela Comissão Eleitoral, para a realização das eleições dos membros representantes do Conselho do *campus* Maria da Graça.

Saulo Santiago Bohrer
Presidente do Conselho do *campus* Maria da Graça (CONPUS)



REGULAMENTO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DO *CAMPUS* MARIA DA GRAÇA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

As eleições para a escolha de representantes para renovação da composição do Conselho do *campus* Maria da Graça (CONPUS), serão realizadas de acordo com as seguintes normas e cronograma apresentado no Anexo I:

I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.1º. As inscrições dos candidatos para representantes no CONPUS serão realizadas através de envio de mensagem eletrônica para a comissão eleitoral (eleicao.conpusmg@grupo.cefet-rj.br), com as seguintes informações no corpo do e-mail: representação pretendida, nome completo do titular com número do Siape ou matrícula e nome completo do suplente com número do Siape ou matrícula. Deverá anexar a comprovação exigida no art 2º.

Período de inscrição: 10 a 11 de outubro de 2022

Horário: a partir de 10h do dia 10 de outubro de 2022 às 17h do dia 11 de outubro de 2022.

Canal de inscrição: e-mail da Comissão Eleitoral (eleicao.conpusmg@grupo.cefet-rj.br).

Art.2º. Poderão se candidatar os docentes e Técnicos-Administrativos Educacionais do quadro permanente lotados no *campus* Maria da Graça, desde que em efetivo exercício, e os discentes regularmente matriculados.

§ 1º. Os Docentes, Técnicos-Administrativos Educacionais e Discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única representação.

§ 2º. Para a representação de Pesquisa, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter (i) participação e/ou coordenação em projetos de pesquisa em vigência e cadastrados em Programa de Pós-Graduação do CEFET-RJ, nos últimos 3 (três) anos, devidamente comprovadas; (ii) atuação em atividades de pesquisa, desenvolvidas em outros contextos, nos últimos 3 (três) anos, mediante documento comprobatório. A comprovação deverá ser apresentada no ato da inscrição da candidatura.

§ 3º. Para a representação de Extensão, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter, pelo menos, uma participação em um Projeto ou Atividade de Extensão, no exercício das suas atividades no CEFET/RJ, nos últimos 3 (anos), comprovado (a) no ato da inscrição da candidatura.

§ 4º A inscrição para a respectiva representação deverá ser feita pelo próprio candidato, conforme orientação no art. 1º.



II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art.3º. A homologação das candidaturas será feita e divulgada pela Comissão Eleitoral por meio de Ofício, através do e-mail institucional de Servidores e Discentes do *campus* e Portal CEFET/RJ, no dia 13 de outubro de 2022.

III. DA CAMPANHA

Art.4º. A campanha dos candidatos deverá ser realizada no período de 14 a 17 de outubro de 2022.

IV. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art.5º. A escolha para os candidatos às vagas de representantes ocorrerá por meio de voto direto (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, a partir de 10h do dia 18 de outubro de 2022 até às 17h do dia 19 de outubro de 2022.

§ 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do CEFET/RJ.

§ 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:

a) Docente: cada professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em 01 (um) nome para representação Docente; um nome para representação em Pesquisa; um nome para representação em Extensão, totalizando 03 (três) votos possíveis.

b) Técnicos-Administrativos Educacionais: 01 (um) nome para representação em Pesquisa; 01 (um) nome para representação em Extensão, totalizando 02 (dois) votos possíveis.

c) Discentes: cada Discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para representação do nível de ensino correlato ou escolhido (no caso de detentor de mais de uma matrícula).

§ 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.

Art.6º. Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados.

Art.7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.



V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

Art.8º. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 20 de outubro de 2022, a partir das 17:30h. O resultado preliminar será divulgado por meio de e-mail institucional e pelo Portal do CEFET/RJ.

§ 1º. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma lista de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva vaga de representação. Os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

§ 2º Nos casos de ter somente um candidato eleito, a Comissão Eleitoral não emitirá lista de cadastro reserva.

§ 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:

- I – Matrícula mais antiga para TAEs;
- II – Matrícula mais antiga para discentes;
- III – Matrícula mais antiga para docentes;
- IV – Maior número de Atividades ou Projetos de Extensão para o Representante de Extensão;
- V – Maior número de Atividades, Projetos de Pesquisa ou Artigos publicados para o Representante de Pesquisa.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art.9º. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 21 de outubro de 2022, no horário das 9h às 15h, encaminhando-o para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicao.conpusmg@grupo.cefet-rj.br).

§ 1º. O recurso será decidido, dentro de 24 horas, pela Comissão Eleitoral, em reunião avaliativa, de acordo com os documentos que embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será encaminhada, diretamente, ao requerente, pelo e-mail institucional, no dia 24 de outubro de 2022.



VII. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art.10º. A homologação dos resultados será efetuada pela Direção do campus Maria da Graça do CEFET/RJ e Presidente do Conselho no dia 25 de outubro de 2022, a qual será divulgada por e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

Art.11º. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do *campus* Maria da Graça – CEFET/RJ ocorrerá mediante termo de posse e registro em ata.

Art.12º. A posse dos representantes será realizada em sessão extraordinária do Conselho que acontecerá no mês de novembro/2022.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Art.13º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CONPUS do CEFET/RJ *campus* Maria da Graça.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA –
CEFET/RJ
UNED MARIA DA GRACA

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONPUS DO CAMPUS MARIA DA GRAÇA - CEFET/RJ

Ação / Etapa	Data
Inscrição de candidatos	10/10/22 a 11/10/22
Homologação e divulgação das candidaturas	13/10/22
Campanha dos Candidatos	14/10/22 a 17/10/22
Escolha dos representantes	18/10/22 a 19/10/22
Apuração dos votos/Divulgação dos resultados	20/10/22
Interposição de recursos à apuração dos votos	21/10/22
Decisão dos recursos	24/10/22
Homologação dos resultados	25/10/22